



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora pública municipal do quadro do Poder Legislativo, conforme previsão do Art. 24 da Lei Municipal nº 59/93 - Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Barão do Triunfo, e dá outras providências.

A **Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica e no Art. 35, VIII, do Regimento Interno,

Considerando a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 59/93, definindo que a *“readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental **verificada em inspeção médica**”* e o disposto no §2º do mesmo artigo, no sentido de que a *“a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.”*

Considerando que a servidora pública **Ionice da Silva Cegaspini**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passou por inspeção de Junta Médica Oficial do Município, a qual recomendou a readaptação da servidora para outro cargo, em atividades sem levantamento de peso acima de 10Kg, restrição para subir escadarias, caminhar longos percursos, e evitar esforços de fluxo extensão da coluna lombar, com preferência para **atividades administrativas**, conforme Laudo anexo;

Considerando que o cargo de Escrivário é o único vago no quadro de cargos do Poder Legislativo e possui atribuições administrativas que atendem ao Laudo Pericial;

Considerando que a servidora possui a escolaridade exigida para o cargo de Escrivário (comprovante anexo);

Considerando que após a sobrevivência do referido Laudo, foi realizada alteração legislativa através da Lei Municipal nº 795/2025, na qual foram acrescentadas atribuições e modificado o padrão com diminuição do valor nominal do vencimento do



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cargo de Escrivário com vistas a readaptação, mantendo-se uma proporcionalidade mínima entre o padrão de vencimento e as atribuições;

Considerando que o vencimento do cargo de Escrivário fixado pela Lei Municipal nº 795/2025 é pouco superior a remuneração que a servidora recebe atualmente, acrescida do adicional de insalubridade;

Considerando que eventual diferença remuneratória é condizente com o aumento de atribuições e responsabilidades, cuja natureza é inerente ao exercício do novo cargo;

Considerando o Inc. XV e o § 13 do art. 37 da Constituição Federal e a necessidade atender a irredutibilidade valor remuneratório na readaptação;

Considerando o parecer contido na Orientação Técnica IGAM no 10626/2025, em especial no sentido de que *“a readaptação pode ser feita no cargo de Escrivário, se a servidora possui a escolaridade exigida para o mesmo, e sua limitação é compatível para o seu exercício, ainda que o padrão de vencimento seja superior”*;

RESOLVE

Art. 1º Com amparo no Art. 24 da Lei Municipal nº 59/93, **READAPTAR** a servidora **Ionice da Silva Cegaspini**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de **Escrivário**, fazendo jus ao padrão de remuneração 1-A. com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora readaptada deverá submeter-se periodicamente, nos prazos indicados em laudos periciais, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 3º A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, se houver melhora no estado físico, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo/RS, 8 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA
Vice-Presidente

JAKSON DA SILVA SEIXAS SOUZA
1º Secretário

FABIO FALLAVENA FERREIRA
2º Secretário